

**ATA N.º 17/2023**

-----Ata da reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede realizada no dia 23 de agosto de 2023.-----

-----Aos vinte e três dias do mês de agosto de 2023, nesta Cidade de Cantanhede, no Salão Nobre dos Paços do Município, pelas 14h30m, realizou-se a reunião ordinária privada da Câmara Municipal de Cantanhede, sob a Presidência do Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro António Vaz Cardoso e com a participação dos Senhores Vereadores, Dr. Carlos Sérgio Ramos de Oliveira Negrão, Senior Export Manager, Eng.º José Gomes Marques dos Santos, Engenheiro, Enf.ª Célia Maria de São José Simões, Enfermeira e Dr. Adérito Ferreira Machado, Técnico de Análises Clínicas. Não estiveram presentes na reunião a Senhora Presidente da Câmara, Dr.ª Maria Helena Rosa de Teodósio e Cruz Gomes de Oliveira, bem como o Senhor Vereador Fernando Manuel Monteiro Pais Alves, faltas que a Câmara Municipal, por unanimidade, deliberou considerar justificadas. Foi presente o Resumo de Tesouraria, n.º 164, datado de 22/08/2023, na importância de 4.387.191,64€ (quatro milhões, trezentos e oitenta e sete mil, cento e noventa e um euros e sessenta e quatro cêntimos). Tendo sido previamente distribuída por todos os membros do Executivo, através de e-mail, o texto da ata n.º 16/2023 foi a mesma dispensada da sua leitura e aprovada por maioria, tendo de seguida sido assinada. Absteve-se quanto à aprovação da ata o Sr. Vereador Dr. Sérgio Negrão, pelo facto de não ter estado presente na reunião em apreço. Posto isto e com a presença do Diretor do Departamento Administrativo e Financeiro, Dr. José Negrão e do Diretor do Departamento de Urbanismo, Dr. Serafim Pires, procedeu-se à apreciação dos assuntos constantes da agenda de trabalhos antecipadamente entregue a todos os membros.-----

**1 - AGRADECIMENTO D. AMÉRICO AGUIAR, BISPO AUXILIAR DE LISBOA E PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO JMJ LISBOA 2023 / PARA CONHECIMENTO / DA JORNADA MUNDIAL DA JUVENTUDE LISBOA 2023**, ofício datado de 14/08/2023

do seguinte teor: *“A Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023 constituiu um evento único com grande projeção internacional. Nela participaram cerca de milhão e meio de jovens oriundos de quase duas centenas de nacionalidades, vindos dos cinco continentes e unidos na vontade de encontrar e escutar o Papa Francisco, cujas palavras nos inspiraram e ecoam nos nossos corações. A JMJ Lisboa 2023 foi um enorme sucesso, procurando ser um verdadeiro exemplo de sustentabilidade, diversidade, inclusão social e união entre povos de todo o mundo. Uma organização desta dimensão contou naturalmente com recursos, apoios e meios humanos numa escala inédita em Portugal. Desde logo com o apoio de Sua Excelência o Presidente da República, do Governo, das autarquias locais, nomeadamente as de Lisboa, Loures, Cascais e Oeiras, mas também de inúmeras entidades públicas e privadas. Uma palavra também é devida aos nossos parceiros e patrocinadores nesta organização só possível com a generosidade de milhares de voluntários. A “todos, todos, todos” quero expressar a maior gratidão em nome pessoal e da Fundação da Jornada Mundial da Juventude Lisboa 2023.”* A Câmara tomou conhecimento.-----

**2 – ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À FREGUESIA DE SANGUINHEIRA / OBRAS REALIZADAS NO CEMITÉRIO**: O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr.

Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 19/08/2023 pelo Adjunto da Presidência, do seguinte teor: *“Relativamente ao assunto em epígrafe cumpre-me informar o seguinte: Considerando que a Freguesia da Sanguinheira procedeu ao Pedido de Apoio para Obras Realizadas no Cemitério; Considerando que é uma infraestrutura necessária à Freguesia da Sanguinheira e que o custo desta*

*obra foi de 3.286,27€; Considerando que, nos termos do n.º 1 do art.º 23.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “constituem atribuições do município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea o) do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à Câmara Municipal: deliberar sobre formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes, com vista à execução de obras ou à realização de eventos de interesse para o município, bem como à defesa dos direitos dos cidadãos”; Considerando que, nos termos do n.º 1 alínea j) do art.º 25.º da lei n.º 75/2013 de 12 de Setembro, “compete à assembleia municipal, sob proposta da câmara municipal: deliberar sobre formas de apoio às freguesias no quadro da promoção e salvaguarda articulada dos interesses próprios das populações”; Considerando o exposto, é proposto a atribuição de um subsídio à Freguesia da Sanguinheira no montante total de 3.286,27€, 100% do valor total da obra, tal como estabelecido pelo Executivo da Câmara, para esta tipologia de obra; O pagamento será efetuado após verificação da realização da obra, por parte dos serviços do Município.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 22/08/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo Adjunto da Presidência e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou: 1) Atribuir um subsídio no montante de 3.286,27€ (três mil, duzentos e oitenta e seis euros e vinte e sete cêntimos) à Freguesia da Sanguinheira, destinado a compartilhar nas despesas com as obras realizadas no cemitério dessa Freguesia, mediante verificação da realização da obra por parte dos serviços do Município, de acordo com o disposto no n.º 1 do art.º 23.º e na alínea o) do n.º 1 do art.º 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro; 2) Mandar submeter à Assembleia Municipal a presente deliberação, nos termos do disposto na*

alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

### **3 - AQUISIÇÃO DE TERRENO PARA A ZONA INDUSTRIAL DE CANTANHEDE /**

**MÁRIO JOSÉ CORREIA PASCOAL**: O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/08/2023 pelo DAF/DJ/Serviço de Património, do seguinte teor: *“Considerando a procura por parte de empresas, de lotes nas Zona Industriais do concelho, torna-se necessário a aquisição de terrenos para as referidas ampliações. Foi proposto ao senhor Mário José Correia Pascoal, proprietário de dois terrenos, necessários à Ampliação da Zona Industrial de Cantanhede, o valor proposto de 5,00€/m<sup>2</sup> de terreno, acrescido do valor de 0,30€/m<sup>2</sup> de terreno, como indemnização pelo corte extemporâneo de pinheiros / eucaliptos existentes nos seus terrenos, valores estes estipulados pelo Município de Cantanhede para aquisição de terrenos necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede. O senhor Mário José Correia Pascoal, aceitou o valor proposto pelo Município para venda dos seus dois terrenos, sendo os terrenos e respetivos valores os seguintes: 1) prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10180, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7532, da extinta freguesia de Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 11788, da freguesia de Cantanhede, com a área medida de 29.891m<sup>2</sup>, pelo valor de 158.422,30€ (cento e cinquenta e oito mil quatrocentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos), sendo o valor de 149.455,00€ atribuído ao terreno e 8967,30€ o valor atribuído à indemnização pelo corte de eucaliptos existentes no terreno; 2) prédio rústico, inscrito na respetiva matriz predial com o artigo 10185, da Freguesia de Cantanhede e Pocariça, o qual provém do artigo 7537, da extinta freguesia de*

*Cantanhede, descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóvel de Cantanhede sob o n.º 11789, da freguesia de Cantanhede, com a área de 1720m<sup>2</sup>, pelo valor de 9116,00€ (nove mil cento e dezasseis euros), sendo o valor de 8600,00€ atribuído ao terreno e 516,00€, o valor atribuído à indemnização pelo corte de eucaliptos existentes no terreno. Face ao exposto e, caso Superiormente o seja entendido, deverá a presente informação ser submetida a reunião do Executivo Camarário, no sentido de deliberar adquirir / comprar ao senhor Mário José Correia Pascoal, os terrenos acima identificados, pelo valor global de 167.538,30€ (cento e sessenta e sete mil quinhentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos).”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba, emitida em 22/08/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DJ/Serviço de Património e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou adquirir ao Senhor Mário José Correio Pascoal, os dois prédios necessários à ampliação da Zona Industrial de Cantanhede: prédio com a área de 29.891 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10180 da União de Freguesias de Cantanhede Pocariça, proveniente do artigo n.º 7532 da Freguesia de Cantanhede (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11788, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 158.422,30€ (cento e cinquenta e oito mil, quatrocentos e vinte e dois euros e trinta cêntimos), sendo o valor do terreno no montante de 149.455,00€ (cento e quarenta e nove mil, quatrocentos e cinquenta e cinco euros) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos no montante de 8.967,30€ (oito mil, novecentos e sessenta e sete euros e trinta cêntimos); prédio com a área de 1.720 m<sup>2</sup>, inscrito na matriz predial rústica com o artigo 10185 da União de Freguesias de Cantanhede Pocariça, proveniente do artigo

n.º 7537 da Freguesia de Cantanhede (extinta) e descrito na Conservatória dos Registos, Civil, Predial, Comercial e Automóveis de Cantanhede sob o n.º 11789, da Freguesia de Cantanhede, pelo valor global de 9.116,00€ (nove mil, cento e dezasseis euros), sendo o valor do terreno no montante de 8.600,00€ (oito mil e seiscentos euros) e o valor da indemnização pelo corte extemporâneo de eucaliptos no montante de 516,00€ (quinhentos e dezasseis euros); pelo que o valor global dos dois prédios é no montante de 167.538,30€ (cento e sessenta e sete mil, quinhentos e trinta e oito euros e trinta cêntimos). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**4 - PROPOSTA DE CONSOLIDAÇÃO DE MOBILIDADE INTERCATEGORIAS DO TRABALHADOR GILBERTO GONÇALVES E CASTRO NA CARREIRA DE ASSISTENTE OPERACIONAL / CATEGORIA DE ENCARREGADO**

**OPERACIONAL**: O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, do seguinte teor: *“Considerando a informação prestada a 14 de agosto de 2023 pela Divisão Administrativa e de Recursos Humanos; Considerando o artigo 99.º A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017), que refere que a mobilidade intercarreiras ou intercategorias dentro do mesmo órgão ou serviço, pode consolidar-se definitivamente, desde que reunidas, cumulativamente as seguintes condições: a) Exista acordo do órgão ou do serviço de origem, quando exigido para a constituição da situação de mobilidade; b) Exista acordo do trabalhador; c) Exista posto de trabalho disponível; d) Quando a mobilidade tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira de destino; Deverão ainda ser observados todos os requisitos especiais,*

*designadamente, formação específica, conhecimentos ou experiência, legalmente exigidos para o recrutamento. O disposto do presente artigo aplica-se, com as necessárias adaptações, aos trabalhadores das autarquias locais em situação de mobilidade, a qual se pode consolidar definitivamente mediante proposta do dirigente máximo do serviço e decisão do responsável pelo Órgão Executivo. Com base nos fundamentos atrás referidos, tendo em conta que estão reunidos os requisitos suprarreferidos, não existindo necessidade de acordo do órgão ou do serviço de origem para a constituição das modalidades de mobilidade (requisito da alínea a)), que a consolidação tem o acordo do trabalhador (requisito da alínea b)) e que o posto de trabalho está previsto no Mapa de Pessoal para o ano de 2023 (requisito da alínea c)); Tendo em conta que o trabalhador é titular das habilitações literárias exigidas e tem conhecimentos e experiência na área de intervenção do serviço em causa; Tendo em conta a necessidade do serviço de serem desenvolvidas tarefas gerais e específicas na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional; Tendo em conta que um dos requisitos para a consolidação desta mobilidade é que tenha tido a duração do período experimental estabelecido para a carreira e categoria solicitada (requisito da alínea d)), nomeadamente 90 dias, conforme se pode verificar, considerando o início da mobilidade a 1 de setembro de 2011. Trabalhador: Gilberto Gonçalves e Castro; Habilitações: Ensino Secundário; Carreira/Categoria de Origem: Assistente Operacional / Assistente Operacional; Início da Mobilidade: 01/09/2011; Proposta Carreira / Categoria de destino: Assistente Operacional / Encarregado Operacional; Posição Remuneratória / Nível Remuneratório: 1.ª Posição / Nível 8 €908,77. Face ao exposto, propõe-se que a Câmara Municipal autorize a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Gilberto Gonçalves e Castro, na carreira de Assistente Operacional e*

*categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 01 de setembro de 2023, nos termos do artigo 99.º-A (Consolidação da mobilidade intercarreiras ou intercategorias) do Anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017).” A Câmara, por unanimidade e concordando nos seus precisos termos com a proposta subscrita pela Senhora Presidente da Câmara, deliberou autorizar a consolidação da mobilidade intercategorias do trabalhador Gilberto Gonçalves e Castro na carreira de Assistente Operacional e categoria de Encarregado Operacional, com efeitos a 1 de setembro de 2023, nos termos do artigo 99.º - A (Consolidação da Mobilidade Intercarreiras ou Intercategorias) do anexo à Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, aditado pelo artigo 270.º da Lei n.º 42/2016 de 28 de dezembro (OE 2017). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**5 - RECENSEAMENTO ELEITORAL 2023 / TRANSFERÊNCIAS DE VERBAS DA SECRETARIA GERAL DO MINISTÉRIO DA ADMINISTRAÇÃO ELEITORAL:** O

Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/08/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor, do seguinte teor: *“Através do ofício n.º 25039/2023/SGA\_AE/DAE, datado de 13/07/2023, da Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, foi comunicado o processamento da transferência para esta Câmara Municipal da importância de 581,42 €, referente a despesas com o Recenseamento Eleitoral 2023, com base nos resultados da atualização dos eleitores inscritos até 31 de dezembro de 2022, conforme Mapa n.º 01/2023, publicado no DR n.º 43 – 2.ª Série de 1 de março. De acordo com o n.º 1 do art.º 3 do Decreto-Lei n.º 162/79, de 30 de maio, o montante da verba transferida para cada Município, será atribuída às freguesias do concelho, podendo, contudo, as*

*Câmaras Municipais reservar para si, para despesas próprias com as operações do recenseamento eleitoral, até 10% do referido montante. Deste modo, coloca-se à consideração superior o procedimento a adotar, sendo que, em recenseamentos anteriores, a Câmara Municipal tem transferido a totalidade da verba recebida pela Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna, por cada Junta de Freguesia do Concelho. Caso venha a ser esse o procedimento, a SG-MAI remeteu um mapa da eventual transferência das verbas, na sua totalidade, por cada Junta de Freguesia do Concelho, o qual foi complementado com o valor referente aos 10% também a transferir para as Juntas de Freguesia, conforme procedimentos anteriores, devendo o assunto ser presente a uma próxima reunião de Câmara. A referida verba já deu entrada nos cofres da Câmara, pela Guia de Recebimento n.º 1295, de 02/08/2023, devendo ser remetida à Secretaria-Geral do Ministério da Administração Interna conjuntamente com o mapa de distribuição da verba pelas Juntas de Freguesia e deliberação camarária, se for esse o procedimento tomado. Nos anexos encontram-se o mapa de distribuição da verba na sua totalidade pelas Juntas de Freguesia bem como a legislação aplicável e o número de secções de voto atualmente existentes no Município de Cantanhede, reportado ao último ato eleitoral.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 22/08/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou distribuir a totalidade da verba transferida pela Direcção-Geral de Administração Interna – Administração Eleitoral, no montante de 581,42 € (quinhentos e oitenta e um euros e quarenta e dois cêntimos) pelas Juntas de Freguesia do Concelho, referente às despesas com a realização do Recenseamento Eleitoral - 2023, conforme mapa de distribuição constante do

processo, do qual ficará cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**6 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / 8.ª MOSTRA GASTRONÓMICA “PICA NO CHÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / FREGUESIA DE FEBRES:**

O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 18/08/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 29254 de 17/08/2023, a Freguesia de Febres vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de Música ao Vivo bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido, a realizar nos dias 1, 2 e 3 de setembro de 2023. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) (...); b) – As Juntas de Freguesia do Município e as suas associações na prossecução das suas atribuições; c) – (...); d) – (...); e) – (...); f) – (...): g) – (...).”* Considerando que a realização de música ao vivo se insere no âmbito do evento *“8.ª Edição da Mostra Gastronómica «Pica no Chão»”, a qual já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que a Freguesia de Febres solicitou as licenças de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. b) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a realizar dia*

23/08/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (3 dias) + 7,48€ (vistoria) = 64,78€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 35,00€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; TOTAL: 99,78€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, considerando que a presente isenção de taxas configura um apoio à Freguesia de Febres, deliberou remeter à Assembleia Municipal, para apreciação, discussão e votação, o pedido de isenção de pagamento de taxas solicitado por aquela freguesia, no valor de 99,78 € (noventa e nove euros e setenta e oito cêntimos), pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído no âmbito do evento “8.ª Mostra Gastronómica “Pica no Chão”, a realizar nos dias 1, 2 e 3 de setembro do corrente ano, nos termos do disposto na alínea b) do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede e alínea j) do n.º 1 do art.º 25.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**7 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / XXIX FESTIVAL DE FOLCLORE DE FEBRES / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / RANCHO FOLCLÓRICO “ROSAS DE MAIO” /**

**RATIFICAÇÃO:** O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor, do seguinte teor: “Através do ofício com registo de entrada n.º 21405 de 19/06/2023, o Rancho Folclórico “Rosas de Maio”, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de

*licença de espetáculos relativo ao Festival de Folclore de Febres, bem como a licença especial de ruído correspondente, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização dos espetáculos se insere no evento “XXIX Festival de Folclore de Febres” realizado anualmente: Considerando que a entidade já solicitou as licenças de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 23 de agosto de 2023, após a realização da iniciativa, e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€ (1 dia) + 7,48€ = 26,58€ nos termos do n.º 2 b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 12,73€ nos termos da alínea b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de*

*Taxas; Total: 39,31€.*” Por despacho proferido em 18/08/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ ao Rancho Folclórico “Rosas de Maio”, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do “XXIX Festival de Folclore de Febres”, a realizar no dia 19 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 18/08/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 39,31€ (trinta e nove euros e trinta e um cêntimos) ao Rancho Folclórico “Rosas de Maio”, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do “XXIX Festival de Folclore de Febres”, realizado no dia 19 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**8 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ”FESTIVAL DE FADO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / CENTRO SOCIAL E CARITATIVO DA FREGUESIA DO BOLHO / RATIFICAÇÃO:**

O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 08/08/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor: *“Através do ofício com registo de entrada n.º 27819 de 04/8/2023, o Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho, vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento «Festival de fado», a realizar no Casal do Bolho, U.F. Sepins e Bolho nos dias 12 e 13 de agosto de 2023. A isenção de taxas está prevista no artigo 15.º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de*

*Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando o fim a que se destina – evento de cariz social com a finalidade de angariação de fundos para a instituição; Considerando que a referida entidade já solicitou a licença de espetáculos bem como a respetiva licença especial de ruído, Coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião terá lugar a 23 de agosto de 2023, após a realização da iniciativa, pelo que, não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho da Sr.ª Presidente e remetido à próxima reunião de Câmara para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º., n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 19,10€X2 dias de espetáculos) + 7,48€ (Vistoria) = 45,68€ nos termos do n.º 2, al. b) do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 25,46€ (dois dias de ruído) nos termos das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 71,14€.” Por despacho proferido em 10/08/2023, a Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 71,14€ ao Centro Social e*

Caritativo da Freguesia de Bolho, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do “Festival de Fado”, a realizar nos dias 12 e 13 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/08/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 71,14€ (setenta e um euros e catorze cêntimos) ao Centro Social e Caritativo da Freguesia de Bolho, pela emissão da licença de espetáculos de música ao vivo e licença especial ruído, no âmbito do “Festival de Fado”, realizado nos dias 12 e 13 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.-----

**9 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / ARRAIAL DO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO PARA A PROMOÇÃO DA QUALIDADE DE VIDA NO ESCOURAL E BARRINS DE BAIXO:**

O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 28776 de 11/08/2023, vem a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculo de música ao vivo, (bailles) e da licença especial de ruído no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere « 1 – Estão isentas*

do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...). Considerando que a realização da atividade é já tradicional, a qual já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que a Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo já solicitou as licenças de espetáculo de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário, a ter lugar no dia 23/08/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo – 38,20€ + 7,48€ (vistoria) = 45,68€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 22,27€, nos termos do art.º 32.º, das alíneas a) e b) do n.º 2.1 do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 67,75€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 67,75€ (sessenta e sete euros e setenta e cinco cêntimos), à Associação para a Promoção da Qualidade de Vida no Escoural e Barrins de Baixo, pela licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído no âmbito do “Arraial do Escoural e Barrins de Baixo”, a levar a efeito nos dias 25 e 26 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e

Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**10 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / II MERCADO MEDIEVAL DE CORDINHÃ / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO CULTURAL E RECREATIVA DE**

**CORDINHÃ**: O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/08/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 28464, entrado no serviço a 09/08/2023, vem a Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, solicitar a isenção do pagamento das taxas do licenciamento referente à licença de espetáculos e licença especial de ruído no âmbito do evento “II Mercado Medieval de Cordinhã”, que decorrerá nos dias 1, 2 e 3 de setembro de 2023. O n.º 1 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas Pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, em vigor neste Concelho, determina: «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) (...)”.* Considerando que esta Associação já solicitou a licença de espetáculos, assim como a respetiva licença especial de ruído, propõe-se o deferimento do pedido, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário a ter lugar no dia 23/08/2023. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença de

*espetáculos – 57,30€ + 7,48€ = 64,78€, nos termos do art.º 31.º, n.º 2, al. b); Licença especial de ruído – 25,45€ (art.º 32.º n.º 5, als. a) e b); Total = 90,23€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 90,23€ (noventa euros e trinta e três cêntimos), à Associação Cultural e Recreativa de Cordinhã, pela licença de espetáculos de música ao vivo e pela licença especial de ruído no âmbito do “II Mercado Medieval de Cordinhã”, a levar a efeito nos dias 1, 2 e 3 de setembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**11 - LICENÇA DE ESPETÁCULOS DE MÚSICA AO VIVO/KARAOKE E LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / FESTIVAL GASTRONÓMICO DO GALO À GANDAREZA / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / ASSOCIAÇÃO DE MORADORES DA**

**CANICEIRA**: O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 22/08/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor, do seguinte teor: *“Através do requerimento com registo n.º 29253 de 17/08/2023, a Associação de Moradores da Caniceira vem solicitar a isenção do pagamento das taxas de licença de espetáculos de música ao vivo bem como a Licença Especial de Ruído, no âmbito do evento suprarreferido. A isenção de taxas está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) –*

(...); c) – (...); d) – *As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) - (...)*”. Considerando que a realização do evento já vêm sendo hábito realizar-se; Considerando que o Festival tem o alto patrocínio do Município de Cantanhede; Considerando que a Associação de Moradores da Caniceira solicitou a licença de espetáculos de música ao vivo, bem como a respetiva licença especial de ruído, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1, al. d) do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. Mais informo de que o valor das taxas a isentar é: Licença de espetáculos de música ao vivo/karaoke – 19,10€ (2 dias) + 7,48€ (vistoria) = 45,68€ nos termos da alínea b) do n.º 2 do art.º 31.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Licença Especial de Ruído – 22,27€, nos termos da alínea a) e b) do n.º 2.1 do art.º 32.º do Regulamento e Tabela de Taxas; Total: 67,95€.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, deliberou isentar o pagamento das taxas no valor de 67,95€ (sessenta e sete euros e noventa e cinco cêntimos), à Associação de Moradores da Caniceira, pela licença de espetáculos de música ao vivo/karaoke e pela licença especial de ruído no âmbito do “Festival Gastronómico do Galo à Gandareza”, a levar a efeito nos dias 1 e 2 de setembro do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**12 - LICENÇA ESPECIAL DE RUÍDO / “FESTIVAL DO LEITÃO” / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / PRODESCO PROGRESSO DESPORTIVO UNIÃO FREGUESIAS COVÕES CAMARNEIRA - ASSOCIAÇÃO DESPORTIVA DE**

**COVÕES / RATIFICAÇÃO**: O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 11/08/2023 pelo DAF/DARH/Secção de Atendimento, Taxas e Licenças, do seguinte teor, do seguinte teor: *“Vem a Prodesco-ADC solicitar a isenção de taxas pela realização do Festival do Leitão, a realizar em Covões nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto de 2023. Esta isenção está prevista no artigo 15º (isenções) do Regulamento de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, em vigor neste Município, a qual refere «1 – Estão isentas do pagamento de taxas pela concessão de licenças e prestação de serviços municipais, previstos no presente regulamento as seguintes entidades: a) – (...); b) – (...); c) – (...); d) – As associações culturais, religiosas, desportivas e ou recreativas e científicas legalmente constituídas, as cooperativas e as instituições particulares de solidariedade social, sempre que as suas atividades se destinem, diretamente, à realização dos seus fins estatutários; e) – (...); f) – (...); g) – (...)”*. Considerando que a realização do Festival do Leitão é uma promoção deste prato típico da zona onde se insere o Município de Cantanhede - Bairrada; Considerando o alto patrocínio do Município no apoio ao evento, o qual já vêm sendo hábito realizar-se, coloca-se à consideração superior a isenção do pagamento das correspondentes taxas, nos termos do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais, decisão esta a ser tomada em reunião do Executivo Camarário. No entanto, verifica-se que a próxima reunião de Câmara terá lugar a 23 de agosto de 2023 após o evento e não sendo possível reunir extraordinariamente a Câmara

*Municipal, pode o pedido ser deferido por despacho proferido pela Sr.ª Presidente da Câmara e remetido à próxima reunião de Câmara, para ratificação da decisão, nos termos do art.º 35.º, n.º 3 da Lei 75/2013, de 12 de setembro. Mais informo de que o valor das taxas a isentar conforme Tabela de Taxas em vigor é: Licença especial de ruído – 34,99€ (art.º 32.º, n.º 5, als. a) e b) do Regulamento e Tabela de Taxas).” Por despacho proferido em 11/08/2023, o Senhor Vice-Presidente da Câmara, no impedimento da Senhora Presidente da Câmara, autorizou a isenção do pagamento de taxas no valor de 34,99€ à Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira - Associação Desportiva de Covões, pela emissão da licença especial ruído, no âmbito do “Festival do Leitão - Concelho de Cantanhede 2023”, a realizar nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto do corrente ano, remetendo o assunto a ratificação do Executivo Camarário. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 11/08/2023, pelo Senhor Vice-Presidente da Câmara, no impedimento da senhora Presidente, pelo qual foi autorizada a isenção do pagamento de taxas no valor de 34,99€ (trinta e quatro euros e noventa e nove cêntimos) à Prodesco Progresso Desportivo União Freguesias Covões Camarneira - Associação Desportiva de Covões, pela emissão da licença especial ruído, no âmbito do “Festival do Leitão - Concelho de Cantanhede 2023”, levado a efeito nos dias 12, 13, 14 e 15 de agosto do corrente ano, ao abrigo do n.º 1 do art.º 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede.----*

**13 - CEDÊNCIA DO ESTÁDIO MUNICIPAL DA TOCHA / JOGOS DE PREPARAÇÃO DA SELEÇÃO FEMININA SUB-17 / ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS / DA ASSOCIAÇÃO DE FUTEBOL DE COIMBRA**, e-mail datado de 04/08/2023, do seguinte teor: *“Por solicitação do Sr. Presidente da AF Coimbra, Prof.*

*Horácio Antunes, vimos pelo presente solicitar a cedência do Estádio Municipal da Tocha para os jogos de preparação da Seleção Feminina de sub-17, com a Escócia, a Irlanda e a Polónia nos dias 02 e 05 de setembro de 2023.”* Junto ao processo encontra-se uma informação prestada em 18/08/2023 pelo Chefe da Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“Face ao exposto proponho: 1-Disponibilizar as instalações desportivas e dar todo o apoio necessário e possível à Associação de Futebol de Coimbra e à Federação Portuguesa de Futebol para a realização dos 2 jogos. 2- Autorização e abertura do centro de custos para eventuais despesas associadas ao evento. 3- De acordo com a tabela de taxas em vigor o valor apurado para as utilizações é de 179,00 €, atendendo ao primeiro considerando exposto, proponho a isenção do pagamento das taxas apresentadas, à Associação de Futebol de Coimbra, com base no disposto no n.º 2 do Artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede, para a realização dos 2 jogos, no Complexo Desportivo da Tocha.”* Em 22/08/2023 o Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, presta a seguinte informação: *“Concordo com o proposto, propondo a autorização para a abertura do Centro de Custos e utilização das instalações desportivas e a submissão da presente informação ao órgão executivo para a isenção das taxas.”* A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo Diretor do Departamento de Desenvolvimento Económico e Social, deliberou autorizar a isenção do pagamento de taxas no valor de 179,00€ (cento e setenta e nove euros) à Associação de Futebol de Coimbra, pela cedência do Estádio Municipal da Tocha, para os jogos de preparação da Seleção Feminina de Sub-17, a levar a efeito nos dias 2 e 5 de setembro do corrente ano, de acordo com o disposto no n.º 2 do artigo 15.º do Regulamento e Tabela de Taxas pela

Concessão de Licenças e Prestação de Serviços Municipais de Cantanhede. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**14 - PROC.º 37/2021 / LOTEAMENTO NA RUA 1.º DE MAIO, CANTANHEDE —**

**REDUÇÃO DE GARANTIA BANCÁRIA / ALICERCE AJUSTÁVEL, LDA:** O Senhor

Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/08/2023, pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, do seguinte teor: “1. Pelo requerimento em referência, tendo como argumento o avançado estado das obras de urbanização, a empresa loteadora vem requerer a redução da garantia bancária respeitante ao loteamento indicado. 2. A Comissão de vistorias em vistoria para o efeito realizada a 07/07/2023, verificou o estado de execução das obras que é o indicado no auto de vistoria datado de 24/07/2023. 3. Mais verificou a Comissão que as obras executadas cumprem os requisitos técnicos adequados, assim como os projetos e as respetivas condições de aprovação. 4. Conclui a mesma Comissão que a garantia poderá ser reduzida, nos termos da alínea b) do ponto n.º 4 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, para o valor de 285.827,20€ (duzentos e oitenta e cinco mil oitocentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos).” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo Diretor do Departamento de Urbanismo, deliberou autorizar a redução da garantia bancária para o valor de 285.827,20€ (duzentos e oitenta e cinco mil, oitocentos e vinte e sete euros e vinte cêntimos), de acordo com a alínea b) do ponto n.º 4 do artigo 54.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, referente ao proc. n.º 37/2021, requerida pela Empresa Alicerce Ajustável, Lda, no âmbito do loteamento na Rua 1.º de Maio, na cidade de Cantanhede, União das Freguesias de Cantanhede e Pocariça. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**15 - APROVAÇÃO DA REVISÃO DEFINITIVA / 17/19 DOM – REQUALIFICAÇÃO DO BAIRRO VICENTINO – EDIFICAÇÃO E ESPAÇO PÚBLICO, POR**

**EMPREITADA**: O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 14/07/2023, pelo DOM/Divisão de Empreitadas, do seguinte teor: “17/19 DOM - Requalificação do Bairro Vicentino - Edificação e Espaço Público, por Empreitada. Lançado a concurso ao abrigo do: Concurso Público: Decreto-Lei n.º 111-B/2017, de 31 de Agosto, com as alterações da Declaração de Retificação n.º 42/2017, de 30 de novembro, vulgo novo CCP; Abertura Concurso: (Deliberação Camarária): 01/10/2018; Firma Adjudicatária: NÍVEL 20 - Estudos, Projetos e Obras, Lda.; Valor base: 1.340.896,47 € + IVA; Valor de adjudicação: 1.328.300,00 € + IVA; Adjudicação: (Deliberação Camarária): 07/01/2020; Contrato n.º: 14/2020: 31/01/2020; Visto Tribunal de Contas: 04/06/2020; Consignação: 01/07/2020; Fim de Obra e Receção Provisória: 31/03/2023; Revisões de Preços Provisórias: 137.793,80 € + IVA; Revisão de Preços Definitiva: 138.008,50 € + IVA (para aprovação). Conhecidos os índices definitivos para efeitos de cálculo até março de 2023, conforme Diário da República, II Série, N.º 123/2023, Data da publicação 27/06/2023, Aviso N.º 12118/2023, vimos pelo presente, submeter à consideração superior a aprovação da proposta de revisão de preços definitiva no valor de 138.008,50 €, autorizando a despesa no montante de 214,70€ + IVA à taxa legal em vigor. Anexa-se cálculo de revisão de preços definitiva de 13.07.2023.” Em 16/08/2023 a Diretora do Departamento de Obras Municipais, presta a seguinte informação: “Para cabimento da DF da verba de 214,70€+IVA=227,58€ (página 7 do cálculo anexo) para posterior Despacho da Sr.ª Presidente e aprovação em reunião de câmara , esclarecendo que se trata do acerto da revisão de preços definitiva desta empreitada.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba

emitida em 22/08/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DOM/Divisão de Empreitadas, pela Diretora do Departamento de Obras Municipais e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar a revisão de preços definitiva no valor de 138.008,50€ (cento e trinta e oito euros, oito euros e cinquenta cêntimos) + Iva, autorizando o pagamento da despesa no valor de 227,58€ € (duzentos e vinte e sete euros e cinquenta e oito cêntimos) à Empresa Nível 20 – Estudos, Projetos e Obras, Lda, referente à obra “Requalificação do Bairro Vicentino – Edificação e Espaço Público, por Empreitada” e corresponde à diferença entre o valor da revisão de preços definitiva agora aprovado e o valor da revisão de preços provisória. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**16 - ATRIBUIÇÃO DE SUBSÍDIO À ASSOCIAÇÃO DE SOLIDARIEDADE SOCIAL SOCIEDADE COLUMBÓFILA CANTANHEDENSE / FESTA DISTRITAL DO MINIBASQUETE / CANDIDATURA AO SUBPROGRAMA 2 DO RAAD:**

O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo uma informação prestada em 16/08/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“De acordo com informação interna n.º 6114 de 26/05/2023, do Processo n.º 2023/850.10.003/37, relativa à organização da Festa Distrital de Minibasquete, para além do apoio nas isenções de taxas e apoio logístico, através da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD), ficou enquadrada num nível de participação Distrital, tendo em consideração os participantes e abrangência territorial, podendo receber apoio financeiro, uma vez que cumpre com o ponto número 2 do artigo 19.º do RAAD, com 30% das despesas comprovadas, até um máximo de 1.000,00 €, de acordo com a alínea b) do ponto número 6 do artigo 19.º do RAAD. Apurados os valores das faturas apresentadas (em anexo), apuramos o*

*valor total da despesa de 872,75 €, podendo atribuir 30% do valor apurado de acordo com o RAAD, ou seja, o valor de 261,83 €. Propõe-se o a atribuição do subsídio e respetivo pagamento do valor de 261,83 €, enquadrado pelo RAAD. A concretizar-se este apoio financeiro, a ASSSCC, em 2023 não se poderá candidatar a mais nenhum apoio financeiro para a modalidade de basquetebol.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/08/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Desporto e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou atribuir um subsídio no valor de 261,83€ (duzentos e sessenta e um euros e oitenta e três cêntimos) à Associação de Solidariedade Social Sociedade Columbófila Cantanhedense, destinado a comparticipar nas despesas com a organização da “Festa Distrital de Minibasquete”, no âmbito da Candidatura ao Subprograma 2 do Regulamento de Apoio ao Associativismo Desportivo (RAAD). A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

#### **17 - PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DE NORMAS INTERNA PARA A FESTA DO**

**DESPORTO:** O Senhor Vereador, Dr. Adérito Machado apresentou ao Executivo uma informação prestada em 10/08/2023 pelo DDES/Divisão de Desporto, do seguinte teor: *“No dia 31 de maio de 2023, foi realizada a reunião do Conselho Municipal de Desporto, onde foi discutido o ponto 3 da ordem de trabalhos, analisando o documento com a proposta de Normas da Festa do Desporto, no qual são definidos critérios a seguir para a sua concretização, documento que poderá ser sujeito a aprovação em reunião de câmara. Decorrente da apresentação foram sugeridas as seguintes alterações: 1. Alteração do texto do número 2 do Artigo 2º, para “primeiro trimestre de cada ano civil. 2. No artigo 4.º especificar a caracterização relativa ao prémio Fair-Play, categoria que não terá 4 propostas candidatas, mas apresentado*

*apenas o vencedor, ou mais vencedores, caso se entenda que existe mais do que uma situação exemplar na demonstração do objeto do prémio. 3. Concordância de todos em eliminar a categoria de “Projeto Desportivo – Inovação”, uma vez que ao longo das edições poderemos cair na monotonia ou inexistência de 4 projetos candidáveis. 4. Necessidade de definir critério para as Menções Honrosas atribuídas para Modalidades Individuais e Coletivas. 5. Acréscimo da Categoria de Desporto Adaptado, Equipa do Ano para Desportos Individuais e também para Desportos Coletivos, Atleta do Ano Feminino e Masculino separadamente e por último Atleta do Ano, independentemente do sexo para atletas residentes ou nascido no Concelho de Cantanhede que não representem Associações Desportivas do Concelho de Cantanhede. 6. Solicitar aos clubes para identificarem candidatos a cada categoria, efetuando um resumo dos resultados obtidos. 7. Manter a votação através da constituição de um júri de 5 elementos que avaliem as propostas efetuadas. A minuta foi reformulada tendo em consideração as alterações sugeridas e encontra-se em anexo à presente informação interna. Proponho que a minuta seja submetida a aprovação na próxima reunião de câmara conforme expresso na ata da referida reunião.” A Câmara, por unanimidade, tendo por base a informação prestada pelo DDES/Divisão de Desporto, deliberou aprovar a Proposta de alteração das Normas internas para a Festa do Desporto do Concelho de Cantanhede, documento do qual ficará uma cópia arquivada em pasta anexa ao presente livro de atas. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----*

**18 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / RATIFICAÇÃO / PROC.º 2023/650.10.103/35:** A Senhora Vereadora, Enf.ª Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada

em 04/08/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor, do seguinte teor: *“No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou a proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que se encontra a aguardar publicação para consulta pública. Considerando que o SAAS entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e que os profissionais da DASS já se encontram a efetuar atendimento no âmbito da referida resposta, efetuou-se atendimento a (...), solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação socioeconómica (social e económica), devidamente descrita na informação social (constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local na proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. Atendendo ao carácter de urgência da situação em causa e à previsível morosidade da aprovação/publicação do instrumento regulamentar municipal para o SAAS, propõe-se a aprovação da atribuição do apoio, pela Sr.ª Presidente de Câmara, ao abrigo no n.º 3, do Artigo 35.º*

*Competências do presidente da câmara municipal, da Lei n.º 75/2013, Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro: 3 - Em circunstâncias excepcionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 930,00 € a ser pago da seguinte forma: Pagamento único, por cheque, no valor de 930,00€. Pessoa a quem deve ser pago: (...) Após o deferimento, o apoio deverá ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. Em anexo, proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social – SISS.”* Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida pelo DAF/Divisão Financeira. Por despacho proferido em 07/08/2023, a Senhora Presidente da Câmara autorizou o pagamento no valor de 930,00€, referente ao proc.º n.º 2023/650.10.103/35 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 07/08/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pagamento no valor de 930,00€ (novecentos e trinta euros), referente ao proc.º n.º 2023/650.10.103/35 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social.-----

**19 - ATRIBUIÇÃO DE APOIO ECONÓMICO / SERVIÇO DE ATENDIMENTO E ACOMPANHAMENTO SOCIAL / UNIÃO DAS FREGUESIAS DE COVÕES E CAMARNEIRA / RATIFICAÇÃO / PROC.º 2023/650.10.103/36:** A Senhora

Vereadora, Enf.<sup>a</sup> Célia Simões, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 07/08/2023 pelo DDES/Divisão de Ação Social e Saúde, do seguinte teor, do seguinte teor: *“No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) decorrente da transferência de competências para os órgãos municipais no domínio da ação social, constante do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, na sua redação atual, bem como na Portaria 63/2021 de 17 de março que regula o disposto nas alíneas a) e e) do n.º 1 do artigo 3.º e do artigo 10.º do Decreto-Lei n.º 55/2020 de 12 de agosto, nomeadamente os termos de operacionalização da transferência de competências, em matéria de serviço de atendimento e acompanhamento social (SAAS) de pessoas e famílias em situação de vulnerabilidade e exclusão social, a Divisão de Ação Social e Saúde (DASS) elaborou a proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS) que se encontra a aguardar publicação para consulta pública. Considerando que o SAAS entrou em funcionamento no dia 03/04/2023 e que os profissionais da DASS já se encontram a efetuar atendimento no âmbito da referida resposta, efetuou-se atendimento a (...), solicitou apoio económico por motivo de insuficiência de rendimentos. Após análise da situação socioeconómica (social e económica), devidamente descrita na informação social (constante no Sistema de Informação da Segurança Social - SISS), verificamos tratar-se de um agregado familiar que reúne os requisitos de elegibilidade previstos na legislação em vigor, e plasmados para a Administração Local na proposta de Regulamento Municipal do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social (SAAS), conforme documento extraído do SISS. Atendendo ao carácter de urgência da situação em causa e à previsível morosidade da aprovação/publicação do instrumento regulamentar municipal para o SAAS, propõe-se a aprovação da*

*atribuição do apoio, pela Sr.ª Presidente de Câmara, ao abrigo no n.º 3, do Artigo 35.º Competências do presidente da câmara municipal, da Lei n.º 75/2013, Regime Jurídico das Autarquias Locais, de 12 de setembro: 3 - Em circunstâncias excecionais, e no caso de, por motivo de urgência, não ser possível reunir extraordinariamente a câmara municipal, o presidente pode praticar quaisquer atos da competência desta, ficando os mesmos sujeitos a ratificação na primeira reunião realizada após a sua prática, sob pena de anulabilidade. No âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social, foi proposta a atribuição de apoio económico no valor total de 400,00€ a ser pago da seguinte forma: Pagamento único, por cheque, no valor de 400,00€. Pessoa a quem deve ser pago: (...) Após o deferimento, o apoio deverá ser presente à próxima reunião de câmara para ratificação, sob pena de anulabilidade. Em anexo: Proposta financeira extraída do Sistema de Informação da Segurança Social – SISS.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 10/08/2023, pelo DAF/Divisão Financeira. Por despacho proferido em 10/08/2023, a Senhora Presidente da Câmara autorizou o pagamento no valor de 400,00€, referente ao proc.º n.º 2023/650.10.103/36 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. A Câmara, por unanimidade, nos termos do n.º 3, do art.º 35.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, deliberou ratificar o despacho proferido em 10/08/2023, pela Senhora Presidente da Câmara, pelo qual foi autorizado o pagamento no valor de 400,00€ (quatrocentos euros), referente ao proc.º n.º 2023/650.10.103/36 nos termos do apoio económico atribuído no âmbito do Serviço de Atendimento e Acompanhamento Social. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.----*

**20 - VALORES DOS AUXÍLIOS ECONÓMICOS DA 1.ª FASE - AÇÃO SOCIAL ESCOLAR 2023/24:** O Senhor Presidente da Câmara em exercício, Dr. Pedro

Cardoso, apresentou ao Executivo uma informação prestada em 21/07/2023 pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude, do seguinte teor, do seguinte teor:

*“Considerando as competências municipais, em matéria de educação, consubstanciadas na lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, alterada pela Lei 69/2015, de 16 de junho, designadamente nas alíneas d) e h) do n.º 2 do art.º 23.º e na alínea hh) do n.º 1 do art.º 33.º e o disposto no Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho que regula as medidas de auxílios económicos destinadas aos alunos do ensino básico; Considerando o Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho e Despacho n.º 6352/2020, de 16 de junho; Considerando, ainda, o Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho, ainda em vigor, propõe-se fixar os valores de participação dos Auxílios Económicos, para o ano letivo 2023-24, nos termos indicados na tabela abaixo:*

*Comparticipação: Escalão: A; Capitação: Escalão 1 do abono de família; Alimentação (todos os anos de escolaridade): 100%; Material Escolar: 16,00€; Visitas de Estudo: 20,00€; Escalão: B; Capitação: Escalão 2 do abono de família; Alimentação (todos os anos de escolaridade): 50%; Material Escolar: 8,00€; Visitas de Estudo: 10,00€;.*

*Considerando as alíneas 1 e 2 do art.º 15.º-A, no contexto da Ação Social Escolar, são comparticipadas as visitas de estudo programadas no âmbito das atividades curriculares, aos estudantes que sejam beneficiários dos escalões 1 e 2 do abono de família, correspondentes aos escalões A e B da Ação Social Escolar, respetivamente em 100% e 50% do valor total. O pagamento destas participações, no âmbito do 1.º Ciclo, conforme instruções da DGeste compete a cada município. Pelo exposto, foi articulado com os Estabelecimentos de Ensino atribuir, por aluno com escalão, o*

respetivo limite máximo anual estabelecido, que será gerido de acordo com as necessidades, ao longo do presente ano letivo. Tendo em conta o conjunto normativo que compõe o Plano Municipal de Ação Social Escolar (Auxílios Económicos do 1.º CEB), aprovado na reunião de Câmara de 5/06/2018, as candidaturas apresentadas dentro dos prazos estipulados deverão ser presentes à segunda reunião da Câmara Municipal do mês de agosto, para aprovação. Face ao exposto, decorrente da análise dos requerimentos de ASE 2023/2024, entregues dentro dos prazos estabelecidos para o efeito, provenientes dos três Agrupamentos de Escolas Públicos do Concelho, foram retirados do programa Sistema de Gestão de Refeições, mapas de alunos inscritos e com processo na Ação Social Escolar do Município, com indicação da respetiva participação nos auxílios económicos, que junto apenso para deliberação e aprovação. De acordo com as especificidades de alguns agregados familiares e, conforme legislação em vigor e deliberação camarária referida superiormente, informo V. Ex.ª que os serviços consideram ser de aceitar os casos excecionais nos valores abaixo descritos e conforme Despacho 8452-A/2015, de 31 de junho: 1.1 Alunos de Escalão B com Encarregados de Educação em situação de desemprego involuntário com duração igual ou superior a três meses: 0 candidaturas; 1.2 Alunos ao abrigo do Decreto-Lei n.º 54/2018, de 06 de julho (mediante validação da sua condição de Aluno com Necessidades Educativas Especiais pelo respetivo Agrupamento de Escolas): 2 candidaturas; 1.3 Situações excecionais ao abrigo do n.º 6, do art.º 11.º, do Despacho n.º 7255/2018, de 6 de agosto, que procede à alteração do Despacho n.º 8452-A/2015, de 31 de julho, alterado pelo Despacho n.º 5296/2017, de 16 de junho, retificado pela Declaração de Retificação n.º 451/2017, de 11 de julho: 16 candidaturas. Atendendo ao acima exposto, junto se anexa, o quadro síntese de atribuição de escalões de apoio social escolar aos alunos das escolas do 1.º Ciclo de

*Ensino Público do Concelho de Cantanhede, validado na presente data, onde se resumem ainda os valores a transferir para cada Agrupamento de Escolas, propondo assim a atribuição do valor global de €4.338 (quatro mil trezentos e trinta e oito euros), no âmbito da Ação Social Escolar, para efeitos de subsídios para material escolar e visitas de estudo, repartidos pelos três Agrupamentos de Escolas da seguinte forma:*

*Agrupamento Gândara-Mar (Tocha): €936 (novecentos e trinta e seis euros);*

*Agrupamento Lima-de-Faria (Febres): €828 (oitocentos e vinte e oito euros);*

*Agrupamento Marquês de Marialva (Cantanhede): €2.574 (dois mil quinhentos e setenta e quatro euros).* Conforme n.º 5, do artigo 5 do Plano Municipal de Ação Social Escolar, quando se verifique alteração do escalão de abono de família, pela respetiva entidade de previdência, no decorrer do ano letivo, poderá ser requerida a reapreciação do escalão de ação social escolar, mediante a apresentação da respetiva prova formal, aquando da entrega do pedido e após a notificação da decisão. Ainda conforme o n.º 5.1, do artigo 5 “Nos casos em que o resultado da reanálise efetuada, com base no disposto nos números 4 e 5 do presente artigo, determinem alterações de escalão, conforme legislação aplicável, abrangerão apenas os escalões de refeições escolares.” Pelo acima exposto, para maior agilidade do processo/suprimento das necessidades dos destinatários propõe-se o envio das listas anexas, logo que aprovadas, aos Agrupamentos de Escolas.” Junto ao processo encontra-se uma informação de cabimento de verba emitida em 18/08/2023 pelo DAF/Divisão Financeira. A Câmara, por unanimidade, tendo por base as informações prestadas pelo DDES/Divisão de Educação e Juventude e pelo DAF/Divisão Financeira, deliberou aprovar para o ano letivo 2023/2024, no âmbito da ação social escolar – 1.ª fase, a atribuição do valor global de 4.338,00€ (quatro mil, trezentos e trinta e oito euros), correspondente aos auxílios económicos a transferir nos seguintes

termos: Agrupamento de Escolas Gândara Mar – 936,00€ (novecentos e trinta e seis euros); Agrupamento de Escolas Lima-de-Faria, Cantanhede – 828,00€ (oitocentos e vinte e oito euros); Agrupamento de Escolas Marquês de Marialva Cantanhede – 2.574,00€ (dois mil, quinhentos e setenta e quatro euros), nos precisos termos e condições preconizadas na informação da Divisão de Educação e Juventude. A ata foi aprovada em minuta, quanto a esta parte, para efeitos imediatos.-----

**21 - ATIVIDADES CULTURAIS, RECREATIVAS E DESPORTIVAS APOIADAS PELA CÂMARA E A REALIZAR NO PERÍODO DE 23 DE AGOSTO A 6 DE SETEMBRO DE 2023:**

O Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, apresentou ao Executivo uma relação dos eventos culturais, recreativos e desportivos a realizar no período de 23 de agosto a 6 de setembro. A Câmara tomou conhecimento.-----

-----Não havendo assunto algum mais a tratar e sendo 16 horas, o Senhor Presidente da Câmara, em exercício, Dr. Pedro Cardoso, declarou encerrada a reunião, lavrando-se para constar a presente ata.-----